



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Modifica o Regimento Interno e estabelece novos dispositivos em seu corpo.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber que o Plenário aprovou e resolveu adotar a seguinte

RESOLUÇÃO N. 11 de 22 DE NOVEMBRO DE 1954

Artigo 1º - No último ano da Sessão Legislativa de cada Legislatura, a Assembléia encerrará o seu período ordinário de funcionamento, a 30 de Janeiro.

Artigo 2º - No início de cada Legislatura, os Deputados, reunir-se-ão, independentemente de convocação, sob a Presidência do deputado mais idoso, a 1.º de fevereiro, para instalação e posse e eleição da Mesa e comissões permanentes, que dirigirão os trabalhos da Casa durante a 1.ª Sessão da Legislatura.

Artigo 3º - Cumpridas as formalidades do artigo supra, poderá a Assembléia considerar-se em sessão Ordinária e neste caso prosseguir em funcionamento, até o tempo que lhe fôr fixado por decisão da maioria.

Artigo 4º - Em caso contrário poderá a Assembléia - dar por encerrada a sua atividade, ficando o início do período ordinário a iniciar-se a 13 de Junho, com as solenidades de estilo.

Artigo 5º - Para a convocação prevista no artigo 2º só terá direito o deputado, a uma ajuda de custo, paga em parcelas iguais, uma a 1.º de fevereiro e outra a 13 de junho.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, em Cuiabá, 22 de Novembro de 1954.

Julio B. P. de Barros Pinto Presidente

Clovis Hugo 1º Secretário

Safira 2º Secretário

Reg. à fl. 130, do

Servo Competente, em 26/11/54

Esbanavamos Ref. XI.